



Câmara Municipal de ITAPUÍ

PROJETO DE LEI N.º 017 /2014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera dispositivo da Lei 2.444 de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam ao Douto Plenário o seguinte projeto de lei.

Artigo 1.º) O artigo 5º. da Lei Municipal 2.444 de 24 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º. – Os subsídios de que tratam os artigos 1º a 4º, serão revistos através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2014.

ADEMIR CASTELANI
Vereador

DENILSON MIGUEL DA SILVA MASSETTO
Vereador

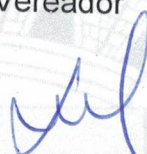
JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vereador



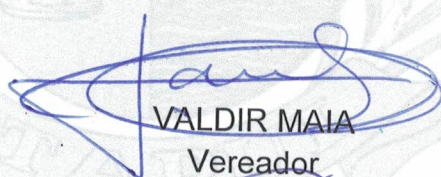
Câmara Municipal de
ITAPUÍ

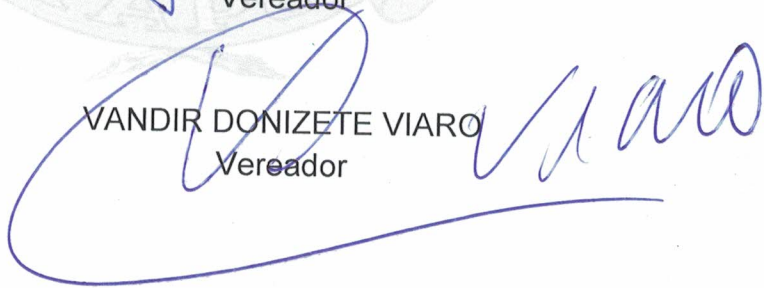

LUIZ CARLOS PIERAZZO
Vereador


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
Vereador


MARIA CLELIA VIARO PICELLI
Vereadora

SILENE VALINI
Vereadora


VALDIR MAIA
Vereador


VANDIR DONIZETE VIARO
Vereador



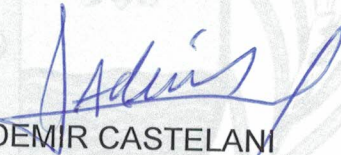
Câmara Municipal de ITAPUÍ

JUSTIFICATIVA

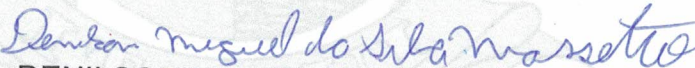
A lei municipal 2444/2011 prevê em seu artigo 5º o reajuste anual dos subsídios dos agentes políticos do município. Porém, tal dispositivo legal prevê tão somente a possibilidade de reajuste para recomposição de perdas inflacionárias somente ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores, excluindo em seu texto os demais Vereadores e o Vice-Prefeito do Município.

O presente projeto de lei visa corrigir o erro existente na legislação em vigor, permitindo que todos os agentes políticos contemplados na Lei Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores) possam ter o reajuste anual para recomposição das perdas inflacionárias.

Sala das sessões, 17 de novembro de 2014.



ADEMIR CASTELANI
Vereador



DENILSON MIGUEL DA SILVA MASSETTO
Vereador



JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vereador

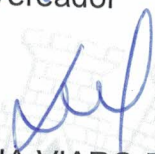


LUIZ CARLOS PIERAZZO
Vereador

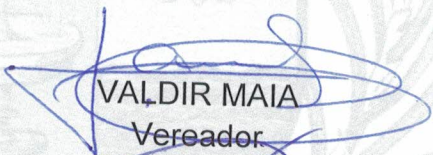


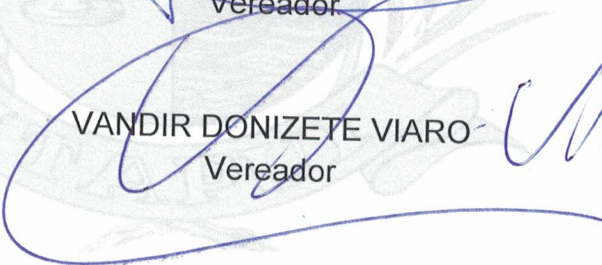
Câmara Municipal de
ITAPUÍ


LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
Vereador


MARIA CLELIA VIARO PICHELLI
Vereadora

SILENE VALINI
Vereadora


VALDIR MAIA
Vereador


VANDIR DONIZETE VIARO
Vereador



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 057/2014 PROJETO DE LEI Nº. 17/2014

Altera dispositivo da Lei 2.444 de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

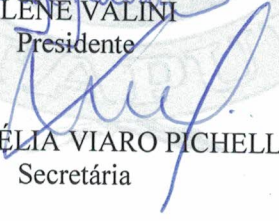
Artigo 1.º) O artigo 5º. da Lei Municipal 2.444 de 24 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º. – Os subsídios de que tratam os artigos 1º a 4º, serão revistos através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 16 de dezembro de 2014.


SILENE VALINI
Presidente


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Secretária